

Lei Municipal nº 1.895, de 30 de novembro de 2022.

De autoria do vereador Daniel Nunes Cavalcante

“Denomina de José Vital dos Santos ‘Seu Dedé’, o trevo que está localizado entre a rua Dr. Severino Maia, Travessa Calixto Fernandes de Sousa, no bairro Natanael Maia e rua Agostinho Tomaz, no bairro da Várzea no Município de Catolé do Rocha”.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **José Vital dos Santos “Seu Dedé”**, o trevo localizado entre a rua Dr. Severino Maia, Travessa Calixto Fernandes de Sousa, no bairro Natanael Maia, e a rua Agostinho Tomaz, no bairro da Várzea, no Município de Catolé do Rocha.

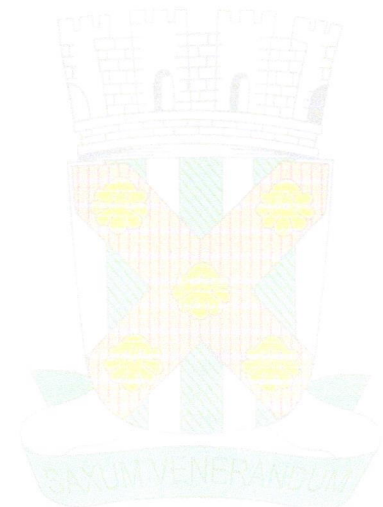
Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito, Catolé do Rocha, 30 de novembro de 2022.



Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



Lei Municipal nº 1.896, de 30 de novembro de 2022.

De autoria do vereador Humberto Ferreira Maia

Institui a “Semana de conscientização da luta das pessoas com deficiência no Município de Catolé do Rocha.”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

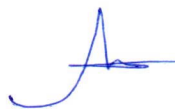
Art. 1º - Fica instituída a “Semana de conscientização da luta das pessoas com deficiência no município de Catolé do Rocha”, a se realizar anualmente no mês de setembro.

Art. 2º - Ficará incluído no calendário oficial do Município de Catolé do Rocha e da Câmara Municipal de Vereadores a “Semana de conscientização da luta das pessoas com deficiência.”

Art. 3º - A semana ora instituída terá o objetivo de conscientizar sobre a importância do desenvolvimento de meio de inclusão das pessoas com deficiência na sociedade. O preconceito e a inacessibilidade também são dois pontos centrais a serem debatidos durante essa data, e que são responsáveis por dificultar a vida dessas pessoas com deficiência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Católé do Rocha – PB, 30 de novembro de 2022.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

